



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

CONTRATO DE: “Aquisição de Serviços de Interligação em Fibra Ótica – Edifícios do Atendimento, Praça Francisco Ornelas da Câmara e o Edifício dos Encarregados, Parque Industrial do Cabo da Praia”. _____

VALOR: € 15.630,90 (Quinze mil seiscientos e trinta euros e noventa cêntimos). _____

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Praça Francisco Ornelas da Câmara, freguesia de Santa Cruz, 9760-851 Praia da Vitória, perante mim, Virgínia Maria Barcelos Faria, Assistente Técnico da Câmara Municipal Praia da Vitória e seu oficial público, por despacho nº. I-CMPV/2021/1762, datado de 15 de outubro, compareceram como Outorgantes: _____

Primeiro Outorgante: Município da Praia da Vitória, com sede na Praça Francisco Ornelas da Câmara, 9760-851 Praia da Vitória, pessoa coletiva nº. 512 044 023, representada pela sua Presidente, Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, que em nome da mesma outorga com poderes para o ato. _____

Segundo Outorgante: AÇORCABOS – Telecomunicações e Electricidade, Lda, com sede na Canada da Meca, Santana, s/n, Freguesia de Rabo de Peixe, 9600-160 Ribeira Grande, pessoa coletiva nº. 512 032 459 e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº. 18796, telefone nº. 296 402 300 e e-mail acorcabos@acorcabos.pt, representada legalmente por Ilda Maria Romão Santa Rosa, que neste ato outorga com poderes para o mesmo. _____

Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por ser do meu conhecimento pessoal e o do Segundo Outorgante pelo seu Cartão de Cidadão. _____



E pelo Primeiro Outorgante foi dito que por despacho datado de 13 de junho de 2023, mediante o procedimento por ajuste direto – regime geral, foi adjudicado à empresa AÇORCABOS – Telecomunicações e Electricidade, Lda, representada pelo Segundo Outorgante, a “Aquisição de Serviços de Interligação em Fibra Ótica – Edifícios do Atendimento, Praça Francisco Ornelas da Câmara e o Edifício dos Encarregados, Parque Industrial do Cabo da Praia”. Que, assim, vem celebrar com o Segundo Outorgante o presente contrato nos seguintes termos, cuja minuta de contrato foi aprovada no mesmo despacho de adjudicação. -----

Cláusula Primeira

Objeto

1 – Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços de Interligação em Fibra Ótica – Edifícios do Atendimento, Praça Francisco Ornelas da Câmara e o Edifício dos Encarregados, Parque Industrial do Cabo da Praia, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos. -----

2 – Todos os serviços/equipamentos referidos no número anterior terão que cumprir com as especificações técnicas previstas na legislação em vigor. -----

Cláusula Segunda

Prazo e local do fornecimento

1 – O serviço deveram ser colocados nos edifícios do Município da Praia da Vitória, mencionados na cláusula anterior, no prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato. -----

2 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de instalação correm por conta do segundo outorgante. -----

Cláusula Terceira

Prazos e condições de pagamento

1 – O encargo total do presente contrato é de € 15.630,90 (quinze mil seiscientos e trinta euros e noventa cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor (16%), no valor de € 2.500,95 (dois mil quinhentos euros e noventa e cinco cêntimos), o que perfaz um total de € 18.131,85 (dezoito mil cento e trinta e um euro e oitenta e cinco cêntimos). -----

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas



de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

3 – O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a recepção de cada uma das faturas. -----

Cláusula Quarta

Garantia de preço

A prestação é por preço fixo, não havendo lugar a revisão de preços, durante a vigência do contrato.

Cláusula Quinta

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1 – Os seguintes serviços, objeto do presente contrato devem ser efetuados em perfeitas condições de ser utilizados para o fim a que se destina: -----

- Ligação em Cabo de FO monomodo de 12 fibras;
- Execução de todas as juntas necessárias;
- Execução de Terminação;
- Fornecimento dos Patchcord;
- Fornecimento de todos os equipamentos de rede necessários à ligação à rede existente, cumprindo a velocidade de 10GB;
- Elaboração de testes e entrega de relatório com cadastro;
- Deve ser utilizado todas as boas práticas técnicas.

2 – O segundo outorgante é responsável perante o Município da Praia da Vitória por qualquer defeito ou discrepância, falha ou deficiência dos serviços objeto do presente contrato que existam no momento em que lhe são entregues e disponibilizados. -----

Cláusula Sexta

Cessão da posição contratual

1 – O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Primeiro Outorgante. -----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316º. E seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----



Cláusula Sétima

Foro competente

Para resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato, é competente o Tribunal da Comarca dos Açores. -----

Cláusula Oitava

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo nº. 290º., do CCP, é Gestor do Contrato [REDACTED] -----

Cláusula Nona

Dotação orçamental

- 1 – É de € 18.131,85 (dezoito mil cento e trinta e um euro e oitenta e cinco cêntimos), o encargo resultante deste contrato, o qual será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica – 02, classificação económica – 020203. -----
- 2 – O encargo financeiro foi previsto através do cabimento nº. L 2057 e nº. sequencial de compromisso 21424. -----

Em tudo o omissso neste contrato se seguirá o conteúdo do caderno de encargos e da proposta apresentada datada de 06 de junho de 2023. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito, em nome da firma que representa, que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas. Arquivo: caderno de encargos, proposta, cópia dos documentos constantes nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55º. e 81º., do Código dos Contratos Públicos, (certidão comprovativa da situação tributária regularizada, certidão comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social, registo criminal, certidão permanente e anexo III. -----



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

Foi lido este contrato e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes. -----

O 1º Outorgante,

Assinado por **VÂNIA MARISA BORGES FIGUEIREDO FERREIRA**
Certificado por **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.**
Atributos certificados **Presidente da Câmara Municipal de Vila da Praia da Vitória.**



O 2º Outorgante,

Assinado por **Ilda Maria Romão Santa Rosa**
Data: 2023/06/22 13:54:33 UTC+00



O Oficial Público,

Assinado por: **VIRGÍNIA MARIA BARCELOS FARIA**
Data: 2023/06/22 14:00:11 UTC+00

